



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 5.377/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE  
2022**

**DENOMINA DE "UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE RUBENS FAHL" A UBS QUE SERÁ  
CONSTRUÍDA NA QUADRA TRÊS DO  
LOTEAMENTO DOS EUCALIPTOS, NO  
BAIRRO PRADO, LADO PAR DA RUA "B",  
DISTANTE 104,50 METROS DA ESQUINA  
COM A RUA ASSIS BRASIL.**

**MARCELO ROMIG MARON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "Unidade Básica de Saúde RUBENS FAHL" a UBS que será construída na quadra três do Loteamento dos Eucaliptos, no bairro Prado, lado par da rua "B", distante 104,50 metros da esquina com a rua Assis Brasil.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes  
Canguçu/RS, 17 de novembro de 2022.

  
**MARCELO ROMIG MARON**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
**EMERSON HENZEL MACHADO**  
Primeiro-Secretário  
**Iniciativa: Poder Legislativo**  
**Autor: Marcelo Romig Maron.**